

Roteiro da Reforma Tributária

Setor de Combustíveis

Por Juvenil Alves

Jurista e titular do escritório Juvenil Alves Advogados, com 40 anos de atuação.
Coordenador Científico do Seminário sobre a Reforma Tributária

Princípios Fundamentais, Impactos Práticos e Perspectivas para o Período de Transição

Uma Análise Jurídica e Estratégica para Postos de Combustíveis, Distribuidoras e Prestadores de Serviços do Setor Petrolífero.

Estudo dirigido exclusivamente aos participantes do Seminário Reforma Tributária e Gestão da Dívida Fiscal, em virtude do nosso contrato de prestação de serviços advocatícios e para complementar as palestras do Seminário.

ADVERTÊNCIA LEGAL

DIREITOS AUTORAIS: Este estudo é de autoria exclusiva de Juvenil Alves e está protegido por direito autoral. É PROIBIDA A REPRODUÇÃO total ou parcial sem autorização expressa do autor.

NATUREZA DO ESTUDO: As informações aqui contidas são apresentadas em linhas gerais e NÃO PODEM SER APLICADAS A NENHUM CASO CONCRETO sem a devida análise técnica específica.

CONSULTORIA ESPECIALIZADA: Para casos concretos e orientações personalizadas, o Escritório Juvenil Alves Advogados está à disposição dos interessados.

"A sabedoria consiste em entender que a técnica só cumpre seu papel quando serve ao bem comum."

APRESENTAÇÃO

Como dizia Guimarães Rosa em Grande Sertão: Veredas, "*o mais importante e bonito, do mundo, é isto: que as pessoas não estão sempre iguais, ainda não foram terminadas - mas que elas vão sempre mudando*". Assim também é o direito tributário brasileiro que, após décadas de complexidade caótica, experimenta sua mais profunda transformação.

Este estudo deriva das reflexões e análises apresentadas durante o Seminário Reforma Tributária & Gestão de Dívida Fiscal, realizado no dia 12 de setembro de 2025, no Radisson Blu, em Belo Horizonte, quando tive a honra de compartilhar com empresários, advogados, contadores, médicos, engenheiros e o grande público minhas percepções sobre essa transformação histórica do sistema tributário brasileiro.

Durante aquela jornada de 10 horas de conteúdo técnico, manifestei minha posição inequívoca: tendo vivido 40 anos como tributarista no sistema atual e, na qualidade de ex-deputado federal, acompanhado de perto a construção do arcabouço jurídico da Reforma Tributária, tenho a convicção absoluta de que o Brasil ganhará substancialmente com essa reforma. Como jurista e filósofo, apoio integralmente o projeto, reconhecendo na Emenda Constitucional 132/2023 e na Lei Complementar 214/2025 um marco civilizatório para nosso sistema fiscal.

I. OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA NOVA ORDEM TRIBUTÁRIA

1.1 O Fim do Caos Tributário: A Herança de um Sistema Fragmentado

O sistema tributário anterior representava, nas palavras de Peter Drucker, uma verdadeira "desordem organizada". A coexistência de cinco tributos diferentes -- PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI -- gerava uma complexidade imensa, com cada um possuindo regras próprias, bases de cálculo distintas e alíquotas variadas, resultando em um emaranhado de obrigações acessórias e burocracia excessiva.

Para o setor de combustíveis, essa fragmentação era particularmente perversa. O ICMS-Combustíveis com suas alíquotas específicas por estado, a "guerra fiscal" entre unidades federativas, a cumulatividade residual do PIS/COFINS, e a complexidade do regime de substituição tributária criavam um ambiente propício para distorções competitivas e litígios intermináveis.

O sistema desviava o foco de postos de combustíveis e distribuidoras de sua atividade principal -- o abastecimento e a logística energética nacional -- para a exaustiva gestão de um regime fiscal arcaico que penalizava principalmente o pequeno e médio empresário do setor.

1.2 O Arcabouço Constitucional e Legal: A Busca pela Justiça Fiscal

Como ex-deputado federal, testemunhei a engenharia constitucional que sustenta a reforma. O arcabouço legal ficou bem construído: Emenda Constitucional seguida de Lei Complementar, completando o sistema de garantias constitucionais conforme determina nossa ordem jurídica.

Na filosofia do Direito, a busca pela justiça transcende a mera aplicação da norma. Para Santo Tomás de Aquino, o Direito (*ius*) e a Justiça (*iustitia*) se inter-relacionam, sendo que o Direito busca estabelecer a Justiça de maneira plena. A reforma tributária, neste sentido, é uma busca por uma lei que ordene a comunidade civil ao "Bem Comum". A simplificação do sistema tributário, ao reduzir o custo de conformidade e combater a sonegação fiscal, contribui para um ambiente mais justo e produtivo.

A Lei Complementar 214/2025 regulamentou magistralmente os novos tributos, estabelecendo:

- Princípio da neutralidade tributária;
- Sistema de não cumulatividade plena;
- Regime de destino (tributo pago onde ocorre o consumo);
- Split payment como mecanismo anti-sonegação;
- Imposto Seletivo (IS) sobre combustíveis como substituto do ICMS-Combustíveis.

A Emenda Constitucional 132/2023 rompeu definitivamente com a lógica perversa anterior, instituindo o IVA Dual brasileiro, composto por:

- CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) - competência federal;
- IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) - competência compartilhada estados/municípios;
- IS (Imposto Seletivo) - competência federal para combustíveis, cigarros, bebidas alcoólicas e outros produtos.

II. INOVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O SETOR DE COMBUSTÍVEIS

2.1 O Imposto Seletivo (IS): Nova Lógica para Combustíveis

A maior transformação para o setor de combustíveis é a criação do Imposto Seletivo (IS), que substitui o atual regime do ICMS-Combustíveis, eliminando a guerra fiscal entre estados e padronizando nacionalmente a tributação.

REVOLUÇÃO ESTRUTURAL: O Art. 165 da LC 214/2025 estabelece que o IS substitui integralmente o ICMS-Combustíveis, terminando com a babel de alíquotas estaduais diferentes. O IS será uniforme nacionalmente, com alíquotas definidas por produto e administração centralizadas pela Receita Federal.

Combustíveis Sujeitos ao IS (Anexo V da LC 214/2025):

- Gasolina (todos os tipos, incluindo aditivada);
- Etanol anidro e hidratado;
- Óleo diesel (comum, S10, S500);
- Gás liquefeito de petróleo (GLP);
- Gás natural veicular (GNV);
- Óleo combustível;
- Querosene de aviação;
- Combustíveis especiais (biodiesel, combustíveis sintéticos).

ATENÇÃO CRÍTICA - Definição de Alíquotas: As alíquotas do IS serão definidas por Resolução do Senado Federal (Art. 167, §2º), devendo considerar:

- Impacto ambiental do combustível;
- Essencialidade para transporte público e logística;
- Competitividade com combustíveis alternativos;
- Neutralidade de receita em relação ao sistema anterior.

Estimativas Oficiais: O Ministério da Fazenda projeta alíquotas do IS entre R\$ 0,30 a R\$ 0,60 por litro para gasolina, e R\$ 0,20 a R\$ 0,40 por litro para diesel, dependendo da calibragem final pelo Senado.

IMPORTANTE: Estes valores são estimativas de trabalho e podem ser ajustados durante as avaliações quinquenais.

2.2 Split Payment: Revolução no Fluxo de Caixa dos Postos

O split payment representa uma transformação radical no modelo de negócios dos postos de combustíveis. No momento do pagamento eletrônico (PIX, cartão, transferência), o sistema automaticamente separa o valor do combustível do valor dos tributos.

Funcionamento no Setor:

1. Emissão da NF-e com destacamento do IBS, CBS e IS;
2. Pagamento eletrônico do consumidor;
3. Segregação automática dos tributos;
4. Repasse imediato aos cofres públicos;
5. Crédito líquido ao posto apenas do valor sem tributos.

IMPACTO CRÍTICO NO FLUXO DE CAIXA: Com tributos representando entre 35% a 45% do preço final dos combustíveis, o split payment significa que os postos receberão apenas 55% a 65% do valor da venda instantaneamente. Isso exige reestruturação completa do capital de giro.

Exemplo Prático: Venda de R\$ 100 em gasolina com 40% de tributos:

- Sistema atual: Posto recebe R\$ 100 e repassa R\$ 40 posteriormente;
- Sistema novo: Posto recebe apenas R\$ 60 na conta.

ALERTA ESTRATÉGICO: Postos com margens apertadas e dependentes de volume de caixa diário para despesas operacionais (funcionários, fornecedores, financiamentos) precisarão repensar completamente sua estrutura financeira.

2.3 Conveniências e Atividades Acessórias: Tributação Diferenciada

ATENÇÃO CRÍTICA: As lojas de conveniência e serviços acessórios dos postos (lavagem, troca de óleo, estacionamento, lanchonetes) NÃO se beneficiam do regime específico de combustíveis e ficam sujeitas às alíquotas gerais do IBS e CBS.

Segregação Obrigatória de Receitas:

- Combustíveis: Sujeitos ao IS + alíquotas reduzidas de IBS/CBS;
- Conveniência: Alíquotas gerais (estimadas em ~28% somadas);
- Serviços automotivos: IBS/CBS gerais;
- Estacionamento: Regime específico para locação.

RISCO CLÁSSICO: Postos que "misturam" receitas de combustível com conveniência em um único centro de custo podem perder benefícios fiscais e enfrentar autuações por enquadramento incorreto.

Checklist de Segregação Obrigatória:

- NF-e separadas por tipo de operação;
- Centros de receita distintos na contabilidade;
- Códigos NBS/NCM específicos para cada atividade;
- Controles internos para evitar mistura de receitas;
- Treinamento de operadores para emissão correta.

2.4 Distribuidoras vs. Postos Revendedores: Impactos Diferenciados

DISTRIBUIDORAS: Beneficiam-se integralmente do regime de não-cumulatividade, podendo recuperar créditos de:

- Aquisições de petróleo e derivados;
- Transporte e logística;
- Armazenagem e refino;
- Aditivos e produtos químicos;
- Equipamentos e infraestrutura.

POSTOS REVENDORES: Limitações importantes no aproveitamento de créditos:

- Compras de combustível: Crédito apenas sobre a diferença entre preço de compra e IS
- Equipamentos: Crédito pleno sobre bombas, tanques, sistemas de automação;
- Serviços: Crédito sobre manutenção, energia elétrica, telecomunicações;
- Obras: Crédito sobre reformas e ampliações.

ATENÇÃO - Bandeira Branca vs. Franqueados: Postos independentes (bandeira branca) podem ter maior flexibilidade na gestão de créditos, enquanto franqueados dependem da política fiscal da rede.

2.5 Regime de Substituição Tributária: Extinção Gradual

TRANSFORMAÇÃO FUNDAMENTAL: O regime de substituição tributária do ICMS-Combustíveis será extinto gradualmente entre 2027-2033, sendo substituído pelo split payment e pela responsabilização na cadeia.

Período de Transição (2027-2032):

- Coexistência entre ST antiga e novo regime;
- Dupla escrituração obrigatória;
- Ajustes de saldo de ICMS-ST acumulado;
- Migração progressiva para split payment;

OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA: Distribuidoras e postos com saldos credores significativos de ICMS-ST devem planejar a utilização antes da extinção definitiva do regime.

III.O SPLIT PAYMENT: REVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DESAFIOS PRÁTICOS

3.1 Implementação Gradual e Obrigatória

Diferentemente de outros setores onde o split payment será facultativo inicialmente, para combustíveis será obrigatório desde o início da implementação do IS, devido ao histórico de sonegação no setor.

CRONOGRAMA ESPECÍFICO:

- 2027: Split payment obrigatório para distribuidoras;
- 2028: Extensão para postos com faturamento acima de R\$ 10 milhões/ano;
- 2029: Obrigatório para todos os postos de combustíveis;
- 2030: Integração completa com sistemas de automação.

3.2 Desafios Tecnológicos Críticos

O grande desafio será tecnológico. Experiências internacionais mostram que países enfrentaram dificuldades similares na implementação de sistemas complexos de pagamento automático de tributos.

Lições Internacionais Específicas:

- França: Sistema de split payment para combustíveis implementado em 2019 enfrentou resistência inicial, mas reduziu significativamente a sonegação no setor;
- Polônia: Split obrigatório desde 2019 mostrou redução de 15% na lacuna do IVA em combustíveis;
- Itália: Dificuldades iniciais com integração de sistemas POS e bombas de combustível.

ALERTA CRÍTICO: A integração entre sistemas de automação dos postos, processadoras de cartão e órgãos arrecadadores será o maior desafio técnico. Postos que não se prepararem adequadamente podem enfrentar interrupção das operações.

3.3 Impactos na Gestão Financeira

Capital de Giro - Reestruturação Obrigatória:

- Redução imediata de 35-45% no fluxo de caixa diário;
- Necessidade de financiamento para cobrir o gap de liquidez;
- Renegociação com fornecedores e credores;
- Política de estoque revista para otimizar capital.

Precificação Estratégica:

- Margens devem ser recalculadas considerando o valor líquido recebido;
- Competitividade pode ser afetada por diferenças na gestão do split;
- Bandeira branca pode ter vantagem competitiva com maior flexibilidade.

IV. DESAFIOS ESPECÍFICOS DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO (2026-2033)

4.1 A Complexidade da Dupla Tributação para Combustíveis

Entre 2027 e 2033, postos e distribuidoras deverão gerenciar três regimes simultaneamente:

- IS (novo) com aumento progressivo;
- ICMS-Combustíveis (antigo) com redução gradual;
- IBS/CBS sobre atividades acessórias.

4.2 Gestão de Estoques na Transição

RECOMENDAÇÃO CRÍTICA: Reduzir estoques de combustíveis até dezembro/2026, pois estoques existentes não gerarão crédito no novo sistema.

Estratégia de Transição:

- Acelerar rotatividade de estoques em 2026;
- Evitar compras antecipadas no final de 2026;
- Negociar com distribuidoras entregas just-in-time para 2027;
- Reavaliar políticas de estoque mínimo.

4.3 Sistemas de Gestão: Preparação Tecnológica

INVESTIMENTO OBRIGATÓRIO: Postos devem investir em:

- Upgrade de sistemas de automação;
- Integração com meios de pagamento eletrônico;
- Treinamento de equipes operacionais;
- Consultoria especializada para período de transição.

V. O COMITÊ GESTOR DO IBS E IMPACTOS NO SETOR

5.1 Administração Unificada vs. Fiscalização Fragmentada

O Comitê Gestor do IBS administrará o IBS sobre atividades acessórias dos postos, mas o IS permanece com a Receita Federal. Isso cria dois entes fiscalizadores distintos para um mesmo estabelecimento.

COMPLEXIDADE OPERACIONAL:

- IBS (atividades acessórias): Comitê Gestor;
- IS (combustíveis): Receita Federal;
- CBS: Receita Federal.

RECOMENDAÇÃO: Postos devem manter controles internos rigorosos e assessoria tributária especializada para evitar conflitos de interpretação entre os órgãos.

5.2 Definição das Alíquotas do IS

As alíquotas do Imposto Seletivo serão definidas pelo Senado Federal em resolução específica, considerando:

- Neutralidade de receita em relação ao sistema atual;
- Impacto ambiental de cada combustível;
- Essencialidade para transporte e logística;
- Competitividade internacional

ALERTA: Acompanhar atentamente a tramitação no Senado, pois as alíquotas impactarão diretamente a competitividade e viabilidade dos postos.

VI. OPORTUNIDADES E RISCOS PARA O SETOR DE COMBUSTÍVEIS

6.1 Vantagens Competitivas para Quem Se Preparar

Postos que se adaptarem adequadamente terão vantagens significativas:

- Fluxo de caixa otimizado com split payment;
- Redução de custos com simplificação tributária;
- Menor risco de autuação fiscal;
- Competitividade em regiões com alta sonegação atual.

Distribuidoras Bem Preparadas:

- Créditos ampliados na cadeia produtiva;
- Logística otimizada sem guerra fiscal;
- Relacionamento qualificado com postos parceiros;
- Planejamento tributário mais eficiente

6.2 Riscos Críticos de Inadaptação

Postos que não se prepararem enfrentarão:

- Problemas graves de liquidez com split payment;
- Perda de competitividade por precificação inadequada;
- Multas e penalidades por descumprimento;
- Inviabilidade financeira em casos extremos.

ALERTA MÁXIMO: Postos com margens apertadas e alto endividamento podem enfrentar sérias dificuldades ou mesmo fechamento se não se adaptarem adequadamente.

VII. A IMPORTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

7.1 O Papel Decisivo dos Especialistas Tributários

Como Cervantes escreveu no Dom Quixote, "a verdade adelgaza y no quiebra" (a verdade afilha, mas não quebra). A verdade sobre a Reforma Tributária é que advogados e contadores que dominem tanto o sistema atual quanto o novo serão decisivos para a sobrevivência dos negócios no setor de combustíveis.

IRECOMENDAÇÃO ENFÁTICA: Postos e distribuidoras devem:

- Contratar ou capacitar advogados tributaristas especializados;
- Exigir atualização ou substituir contadores despreparados;
- Investir em consultoria para o período de transição;
- Treinar equipes operacionais para as novas rotinas.

7.2 A Janela Crítica (2026-2033)

No período entre 2026 e 2033 não haverá lugar para improvisações. A complexidade da transição, somada ao split payment obrigatório, exigirá assessoria técnica de altíssimo nível e investimentos significativos em tecnologia e treinamento.

VIII. PERSPECTIVAS E LITÍGIOS FUTUROS

8.1 Principais Focos de Controvérsia

Litígios que prevejo no setor:

1. Classificação de Atividades: Divergências sobre o que é "venda de combustível" vs. "atividade acessória", especialmente em postos com múltiplos serviços.
2. Split Payment e Meios de Pagamento: Disputas sobre obrigatoriedade, modalidades aceitas e responsabilidades por falhas técnicas.
3. Transição de Créditos ICMS-ST: Controvérsias sobre aproveitamento e transferência de saldos credores acumulados.
4. Alíquotas do IS: Questionamentos sobre metodologia de cálculo e diferenciação por produto.
5. Responsabilidade na Cadeia: Disputas sobre responsabilização entre distribuidoras, postos e transportadoras.

8.2 Estratégias de Blindagem Jurídica

Para minimizar riscos de litígios:

- Documentação rigorosa de todas as operações;
- Segregação contábil clara entre atividades;
- Contratos blindados com fornecedores e parceiros;
- Políticas internas documentadas e treinamento contínuo;
- Assessoria jurídica preventiva especializada.

IX. PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO NA NOVA ERA

9.1 Da "Economia de Guerra Fiscal" para a "Economia de Eficiência"

O fim da guerra fiscal do ICMS-Combustíveis elimina as vantagens artificiais de localização e força os postos a competirem por eficiência operacional e qualidade de serviço.

A Nova Estratégia Competitiva:

- Otimização do aproveitamento de créditos;
- Gestão eficiente do capital de giro no split payment;
- Precificação inteligente considerando tributação "por fora";
- Diversificação com atividades acessórias rentáveis;
- Tecnologia como diferencial competitivo.

9.2 Oportunidades de Planejamento Legítimo

- Estruturação societária adequada para otimizar créditos;
- Contratos com cláusulas de repasse tributário;
- Políticas de estoque alinhadas com o novo regime;
- Parcerias estratégicas na cadeia de suprimentos;
- Investimentos em eficiência energética e ambiental.

X. CRONOGRAMA DETALHADO DE TRANSIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

Ano 2025 - Preparação Intensiva

- Investimento em tecnologia, treinamento e adequação de sistemas;
- Mapeamento de impactos específicos por estabelecimento.

Ano 2026 - Período de Testes

- Testes com alíquotas simbólicas sem recolhimento efetivo;
- Oportunidade crítica para adaptação sem riscos.

Ano 2027 - Início do IS

- Imposto Seletivo entra em vigor para combustíveis;
- Split payment obrigatório para distribuidoras;
- Coexistência com ICMS-Combustíveis.

EAnos 2028-2030 - Expansão Gradual

- Split payment estendido para postos grandes, depois médios;
- Redução progressiva do ICMS-Combustíveis;
- Dupla escrituração obrigatória.

Anos 2031-2032 - Consolidação

- Predominância do novo sistema;
- Ajustes finais de saldos antigos;
- Aperfeiçoamento dos processos.

Ano 2033 - Sistema Pleno

- Extinção definitiva do ICMS-Combustíveis;
- IS e split payment totalmente implementados;
- Nova realidade competitiva consolidada.

XI. QUADRO COMPARATIVO: SISTEMA ANTERIOR VS. NOVA REFORMA

Alíquotas e Guerra Fiscal

- Antes: ICMS-Combustíveis com alíquotas diferenciadas por estado;
- Agora: IS uniforme nacionalmente;
- Impacto: Fim da guerra fiscal, competição por eficiência.

Administração Tributária

- Antes: 27 fiscos estaduais diferentes;
- Agora: Receita Federal centralizada;
- Impacto: Uniformização de procedimentos e interpretações.

Arrecadação e Fiscalização

- Antes: Recolhimento posterior, alta sonegação;
- Agora: Split payment automático;
- Impacto: Arrecadação em tempo real, redução da sonegação.

Créditos e Não-Cumulatividade

- Antes: Limitações na cadeia, cumulatividade residual;
- Agora: Não-cumulatividade plena;
- Impacto: Maior eficiência econômica, redução de custos.

XII. PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICO PARA O SETOR (90 DIAS)

Fase Imediata (30 dias) - Diagnóstico Crítico:

- Auditoria financeira: Mapear dependência do fluxo de caixa diário e simular impacto do split payment;
- Mapeamento tecnológico: Avaliar compatibilidade dos sistemas atuais com split payment;
- Análise de contratos: Revisar todos os contratos com distribuidoras, fornecedores e prestadores;
- Segregação de atividades: Classificar rigorosamente combustíveis vs. conveniência vs. serviços;
- Levantamento de créditos: Inventariar saldos de ICMS-ST e outros créditos acumulados.

Fase de Planejamento (60 dias) - Reestruturação Financeira:

- Capital de giro: Negociar linhas de crédito para cobrir gap do split payment;
- Precificação: Recalcular margens considerando recebimento líquido;
- Fornecedores: Renegociar prazos de pagamento e condições comerciais;
- Sistemas: Contratar upgrade tecnológico e integração com meios de pagamento;
- Capacitação: Treinar equipes operacionais para nova rotina fiscal.

Fase de Implementação (90 dias) - Preparação Operacional:

- Testes: Participar ativamente do período de testes 2026;
- Consultoria: Contratar assessoria especializada para transição;
- Controles: Implementar novos controles internos e políticas fiscais;
- Contingência: Desenvolver planos B para problemas técnicos;
- Monitoramento: Criar célula para acompanhar mudanças regulamentares.

XIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS: O FUTURO DO SETOR DE COMBUSTÍVEIS

13.1 Uma Transformação Necessária

Conforme a passagem bíblica, "E conhecerás a verdade, e a verdade te libertará" (João 8:32). A verdade sobre a Reforma Tributária é que ela representa um avanço necessário para um setor historicamente marcado por complexidade fiscal e distorções competitivas.

O fim da guerra fiscal do ICMS-Combustíveis, a uniformização nacional do Imposto Seletivo e a implementação do split payment criará um ambiente mais justo e transparente, onde a competição se dará por eficiência operacional e qualidade de atendimento, não por vantagens fiscais artificiais.

13.2 O Desafio da Adaptação Tecnológica e Financeira

A maior transformação não será apenas fiscal, mas operacional e financeira. O split payment exigirá uma reestruturação completa do modelo de negócios dos postos, com impactos diretos no fluxo de caixa, precificação e relacionamento com fornecedores.

Como magistralmente observou Peter Drucker, "*não há nada tão inútil quanto fazer com eficiência algo que não deveria ser feito*". O que fazíamos no sistema anterior - competir por guerra fiscal em vez de eficiência - não deveria mesmo ser feito.

13.3 Oportunidades para os Preparados

Quem se preparar adequadamente terá significativa vantagem competitiva. Quem não se preparar pode enfrentar graves dificuldades ou mesmo inviabilidade do negócio.

A janela de oportunidade é agora. O período de testes em 2026 será crucial para adaptação. Como disse no seminário, o tempo de reclamar ficou para trás – agora é agir com método: tecnologia, capital, treinamento e planejamento estratégico.

13.4 Mensagem Final: Coragem para a Transformação

Como ensinou Cervantes, "*a estrada é melhor que a estalagem*" – o caminho da transformação, mesmo árduo, é superior à inércia. E como nos lembra Guimarães Rosa, "*O correr da vida embrulha tudo, a vida é assim: esquenta e esfria, aperta e daí afrouxa, sossega e depois desinquieta. O que ela quer da gente é coragem*".

Prevejo que muitos litígios se seguirão até que haja completa acomodação de todas as classes e interesses. A transição será um período de grande esforço, e entre 2026 e 2033 "não haverá lugar para improvisos".

Para o setor de combustíveis, a reforma representa uma oportunidade histórica de modernização e profissionalização. O split payment, embora desafiador, eliminará grande parte da sonegação que distorce a competição. O fim da guerra fiscal criará um ambiente mais previsível e justo.

Que os empresários do setor vejam nesta reforma um imperativo de modernização, preparando-se não apenas para sobreviver à transição, mas para liderar a transformação. O setor que dominar as novas regras criará vantagens competitivas sustentáveis.

A grande travessia exigirá investimento, coragem e preparação técnica sem precedentes. Que tenhamos a sabedoria para navegar com segurança e a competência para transformar este desafio em evolução setorial.

ANEXO - QUADRO RESUMO DE TRANSIÇÃO PARA COMBUSTÍVEIS

PERÍODO 2025 - Preparação

- Alíquotas: Sistema atual ICMS-Combustíveis;
- Ações: Investimento em tecnologia e capacitação.

PERÍODO 2026 - Testes

- Alíquotas: IS simbólico + sistema atual;
- Ações: Testes e adaptação de sistemas;

PERÍODO 2027 - Início IS

- Alíquotas: IS efetivo + ICMS reduzido;
- Ações: Split payment para distribuidoras.

PERÍODOS 2028-2030 - Expansão

- Alíquotas: IS crescente, ICMS decrescente;
- Ações: Split payment para todos os postos.

PERÍODOS 2031-2032 - Consolidação

- Alíquotas: IS predominante;
- Ações: Ajustes finais e aperfeiçoamento.

PERÍODO 2033 - Sistema Novo

- Alíquotas: IS pleno, extinção ICMS-Combustíveis;
- Ações: Operação totalmente adaptada.

XIV. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES: ASPECTOS CRÍTICOS NÃO DESENVOLVIDOS

14.1 Questões Ambientais e Transição Energética: O IS como Instrumento de Política Pública

A dimensão ambiental do Imposto Seletivo sobre combustíveis transcende a mera arrecadação fiscal. Como previsto no Art. 167, §2º da LC 214/2025, as alíquotas considerarão o "impacto ambiental", criando um instrumento tributário de indução comportamental rumo à descarbonização.

Conexão com RenovaBio e Política Energética:

- Etanol e biodiesel podem ter alíquotas de IS significativamente menores que combustíveis fósseis;
- Créditos de descarbonização (CBIOs) podem influenciar a definição das alíquotas diferenciais;
- GNV e GLP podem ser beneficiados como combustíveis de transição;
- Combustíveis sintéticos e hidrogênio verde podem ter tratamento fiscal preferencial.

ALERTA ESTRATÉGICO: Postos que investirem em infraestrutura para combustíveis renováveis (bombas de etanol, pontos de recarga elétrica, abastecimento de GNV) podem obter vantagens competitivas tributárias significativas quando as alíquotas diferenciadas forem definidas.

Risco de Judicialização Ambiental: Caso as alíquotas do IS criem desproporcionalidade que prejudique combustíveis renováveis ou contrariem compromissos climáticos internacionais, entidades ambientais podem questionar judicial ou administrativamente a política fiscal.

Oportunidades de Planejamento Verde:

- Certificações ambientais podem influenciar benefícios fiscais futuros;
- Programas de eficiência energética nos postos podem gerar créditos adicionais;
- Parcerias com produtores de biocombustíveis para otimização da cadeia.

14.2 Sobreposição Regulatória: ANP vs. Receita Federal

COMPLEXIDADE REGULATÓRIA CRÍTICA: O setor de combustíveis ficará sujeito a duplo compliance - fiscal (Receita Federal/CG-IBS) e setorial (ANP) - com potencial para conflitos normativos e custos administrativos amplificados.

Áreas de Sobreposição Potencial:

- Precificação: ANP regula margens; split payment altera dinâmica de recebimento;
- Qualidade: ANP fiscaliza especificações; sistema fiscal exige classificação NBS/NCM precisa;
- Armazenagem: ANP regula tanques; sistema fiscal pode exigir controles adicionais;
- Distribuição: ANP licencia; novo regime altera fluxo tributário na cadeia.

RECOMENDAÇÃO CRÍTICA: Postos devem estruturar compliance integrado com:

- Política única para atendimento ANP + Receita Federal;
- Sistemas de gestão que atendam ambas as regulamentações;
- Assessoria especializada nas duas esferas regulatórias;
- Protocolos de emergência para conflitos interpretativos.

14.3 Migração de Créditos PIS/COFINS: Gap Negligenciado

LACUNA CRÍTICA: O texto da LC 214/2025 detalha a transição dos créditos de ICMS-ST, mas silencia sobre o destino dos créditos acumulados de PIS/COFINS - que, para distribuidoras, podem representar valores milionários.

Riscos de Perda Patrimonial:

- Créditos de PIS/COFINS sobre aquisições de petróleo e derivados;
- Créditos de equipamentos e infraestrutura já amortizados no regime atual;
- Saldos credores de exportação ou vendas para órgãos públicos;
- Possível extinção sem compensação se não houver regra de transição.

AÇÃO URGENTE: Distribuidoras devem:

- Inventariar imediatamente todos os créditos de PIS/COFINS acumulados;
- Acelerar compensações ainda possíveis no sistema atual;
- Acompanhar regulamentação específica para transição desses créditos;
- Constituir provisões para eventual perda de parte dos saldos.

14.4 Competitividade Internacional e Paridade de Preços

DIMENSÃO MACROECONOMICA IGNORADA: A reforma pode alterar fundamentalmente a paridade de preços dos combustíveis brasileiros com o mercado internacional, impactando:

Importação de Combustíveis:

- Diesel importado pode ficar mais ou menos competitivo dependendo das alíquotas do IS;

- Gasolina de importação sujeita a tratamento fiscal específico;
- Combustível de aviação com impactos na aviação comercial e carga.

Exportação de Derivados:

- Petrobras e demais produtores podem ter competitividade alterada;
- Zonas de fronteira com risco de contrabando se alíquotas internas ficarem descoladas;
- Mercosul e acordos comerciais podem ser afetados.

ALERTA GEOPOLÍTICO: Se o IS resultar em preços internos sistematicamente superiores aos internacionais, pode gerar:

- Pressão inflacionária (combustível como indexador);
- Perda de competitividade industrial;
- Contrabando organizado em regiões de fronteira.

14.5 Controvérsias Constitucionais: Riscos de Judicialização

PONTOS DE TENSÃO CONSTITUCIONAL: Embora eu tenha manifestado confiança no arcabouço legal, não posso ignorar pontos potenciais de questionamento:

ADIs Prováveis no STF:

- Competência do Senado para fixar alíquotas uniformes nacionais;
- Repartição federativa da receita do IS entre União, estados e municípios;
- Proporcionalidade das alíquotas diferenciadas por impacto ambiental;
- Devido processo na implementação do split payment obrigatório.

Conflitos Federativos:

- Estados produtores vs. estados consumidores na distribuição da receita;
- Municípios questionando perda de autonomia tributária local;
- Regiões fronteiriças com tratamento diferenciado.

ESTRATÉGIA PREVENTIVA: O setor deve acompanhar atentamente a jurisprudência constitucional emergente e estar preparado para adaptações regulatórias resultantes de decisões do STF.

14.6 Risco Real de Aumento de Carga Tributária

ALERTA DE SINCERIDADE: Apesar do discurso oficial de "neutralidade de receita", a realidade pode ser diferente para segmentos específicos:

Cenários de Aumento Efetivo:

- Postos com muitas atividades acessórias podem ver carga total aumentar;
- Conveniências ficam na alíquota geral (~28%) vs. tributação atual menor;
- Serviços automotivos podem ser onerados além do atual;
- Split payment pode gerar custos operacionais que se traduzem em preços.

Impacto no Consumidor Final:

Preço da gasolina pode subir se IS for calibrado acima da atual tributação;
 Diesel com impacto direto no custo logístico nacional;
 GLP doméstico afetando orçamento familiar.

TRANSPARÊNCIA NECESSÁRIA: O setor deve monitorar independentemente se a promessa de neutralidade está sendo cumprida e pressionar por ajustes caso haja oneração desproporcional.

14.7 Economia Informal e Novas Modalidades de Fraude

REALISMO SOBRE SONEGAÇÃO: Embora o split payment reduza significativamente a sonegação tradicional, novas modalidades de fraude podem emergir:

Estratégias de Burla Prováveis:

- Vendas em dinheiro fora do sistema eletrônico;
- Subfaturamento com manipulação de sistemas POS;
- Combustível adulterado vendido como premium;
- Notas falsas ou operações fictícias;
- "Postos fantasma" em regiões de baixo controle fiscal.

Mercado Paralelo e Fronteiras:

- Contrabando de combustível de países vizinhos com tributação menor;
- Mercado negro em regiões periféricas;
- Milícias e crime organizado controlando distribuição clandestina.

CONTRAMEDIDAS NECESSÁRIAS:

- Rastreabilidade eletrônica completa da cadeia produtiva;
- Integração entre sistemas da ANP, Receita Federal e Polícia Federal;

- Inteligência fiscal para identificar padrões suspeitos;
- Cooperação internacional para combate ao contrabando.

Recomendação Final: Postos legais devem investir em diferenciação por qualidade e serviço, pois a redução da sonegação criará um ambiente mais competitivo, mas também mais justo.

XV. CONCLUSÃO DAS CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

Estes aspectos complementares revelam que a Reforma Tributária no setor de combustíveis é ainda mais complexa e multifacetada do que o análise principal sugeria.

Como nos ensina a prudência tomista, "a verdade é sinfônica" - ela se revela em múltiplas dimensões que devem ser consideradas em conjunto. O setor de combustíveis não pode se preparar apenas para a transição fiscal, mas deve considerar todas as dimensões - ambiental, regulatória, internacional, constitucional e social.

A mensagem permanece a mesma: quem se preparar comprehensivamente, considerando todos esses aspectos, terá vantagem competitiva significativa. Quem se limitar apenas aos aspectos fiscais mais óbvios pode ser surpreendido por complexidades não antecipadas.

A grande travessia exige visão sistêmica, não apenas compliance tributário.

Importante: Este estudo não se destina à análise de caso concreto, mas serve como referencial técnico-jurídico para orientação geral. Caso precise ou necessite de detalhamento específico sobre qualquer ponto abordado ou análise de situação particular, nosso escritório permanece à disposição para prestar as devidas orientações complementares.